



LEI COMPLEMENTAR Nº 311, DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA O 'CAPUT' DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 27 DE ABRIL DE 2026 PARA REDEFINIR O SÍMBOLO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. O 'caput' do artigo 2º da Lei Complementar nº 309, de 27 de abril de 2026 passa a ter a seguinte redação:


Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Ponte o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAI IV (ou conforme tabela vigente), de livre nomeação e exoneração, conforme as seguintes especificações:

Cargo	Requisito	Carga Horária	Símbolo	Vencimento	Vaga
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB</i>	<i>30 horas semanais</i>	<i>DAI IV</i>	<i>R\$ 6.500,00</i>	<i>01</i>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026.

Nova Ponte/MG, 11 de maio de 2026.


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal


Odoyânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br